

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

Processo Administrativo N.º 0066.000.02678/2017-0

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEFAZ/PI), designada pela **Portaria GSF n.º 004/2017, de 12 de janeiro de 2017**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO mediante o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução das obras de construção da casa do gerador da Agência de Atendimento Sul, na avenida Miguel Rosa, município de Teresina - PI, pertencente à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ/PI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei N.º 8.666/93**, da **Lei Complementar N.º 123/06** e demais normas pertinentes.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria da Fazenda: www.sefaz.pi.gov.br e no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí: www.tce.pi.gov.br.

Poderão também ser examinados e retirados no seguinte endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C”, Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos), nos dias úteis.

Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br ou telefone: 3216-9600/Ramal: 2301.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

Na data, hora e local abaixo indicados serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e, em seguida, dos segundos, observado o disposto no artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

DIA: 27/07/2017 HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Fazenda do Piauí, Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco C – Térreo, Bairro: São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018-200, Teresina – PI.

OBS.: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de construção da casa do gerador da Agência de Atendimento Sul, na avenida Miguel Rosa, município de Teresina – PI, pertencente à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Demolições e retiradas;
- Movimentação de terra;

- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Pavimentação;
- Pintura;
- Instalações hidrossanitária, elétrica;
- Limpeza geral da obra.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - Projeto Executivo;
- Anexo III – Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor(es);
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Minuta de Garantia Contratual;
- Anexo VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação específica que trata da matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente;

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresa legalmente estabelecida no Brasil e que atenda às exigências deste Edital;

2.2.2. Empresa devidamente inscrita no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - **CADUF/PI** (Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Piauí) ou com prova de registro no **SICAF**, cujo Certificado esteja em plena vigência;

2.2.2.1. As empresas não cadastradas no CADUF/PI ou SICAF deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do

recebimento das propostas, os documentos de Habilitação Cadastral que correspondem aos itens de Habilitação Jurídica (4.4.1) e Regularidade Fiscal (em nível federal, estadual e municipal) e Trabalhista (4.4.2) exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope;

2.2.2.2. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital;

2.2.2.3. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.2.2.4. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto que, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto os casos de centralização CND na matriz), salvo qualificação técnica;

2.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

2.3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005;

2.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, verificado inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;

2.3.3. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011;

2.3.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do órgão licitante ou responsáveis pela Licitação da Secretaria da Fazenda;

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3.5 aos membros da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí;

2.3.4.2. Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93;

2.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, artigo 9º da Lei 8.666/93;

2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o artigo 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições;

2.5. As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo **6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015**;

2.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o

Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93;

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera-se verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas far-se-ão presentes por representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante;

3.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente;

3.1.2. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante;

3.1.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente;

3.2. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquela pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.3. Os documentos de que trata o subitem 3.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta;

3.4. Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de representante(s) legal(ais) que será(ão) o(s) único(s) a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.5. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio, gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro.
CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 27/07/2017 ÀS 09h00min

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro.
CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 27/07/2017 ÀS 09h00min

4.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes:

a) um contendo os documentos de habilitação;

b) outro, contendo a proposta de preços;

4.3. Para se habilitarem à presente Licitação, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado;

4.4. O Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a documentação, abaixo relacionada, que deve ser entregue na data acima especificada, de preferência numeradas sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

4.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.4.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal mediante apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito Negativo de Tributos e Certidões da Dívida Ativa para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, dentro da validade expressa na própria certidão;
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal. Se obtida via internet, somente se aceitará em original;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculada a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente);
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

4.4.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência à data marcada para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação;

4.5. Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V);

4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.6.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

4.6.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

4.6.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

4.6.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

4.6.2.4. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

4.6.2.5. As demonstrações contábeis de que trata o item 4.6 poderão ser apresentadas através de Escrituração Contábil Digital, via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em consonância com o disposto no art. 1.180 do Código Civil Brasileiro, em sua parte final; no Decreto N.º 6.022/2007 e na Instrução Normativa da Receita Federal N.º 1.420/2013;

4.7. A não apresentação de documentos de habilitação na Abertura da Sessão da Tomada de preços ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do Item 4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante;

4.8. Chegado ao conhecimento da Comissão de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O valor máximo aceito é o que consta na Planilha Orçamentária (Anexo II: Projeto Executivo N.º 4 – Planilha Orçamentária);

5.2 - A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) Preços unitários, subtotal, total e global, em moeda corrente nacional, considerando as especificações do Anexo I a esta Tomada de Preços. A cotação dos preços deverá ser feita com no máximo duas casas decimais;

b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

c) Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ;

d) A especificação clara e precisa, caracterizando os serviços objeto da presente licitação, obedecendo à mesma ordem discriminada neste Edital;

e) O preço global proposto, as quantidades de serviços e materiais e os preços unitários consignados na Planilha Orçamentária Propositiva serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto durante o processo licitatório, resguardado o caso de, no decorrer da execução da obra, for alegada, comprovada e aprovada a ocorrência de erro ou de necessidade de modificação do projeto executivo;

f) Verificada a exatidão da formação da(s) Proposta(s) de Preços, mediante minuciosa análise da(s) Planilha(s) Orçamentária Propositiva, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação;

g) A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis para qualquer serviço/material, devendo todo licitante satisfazer todos os tipos de serviços/materiais exigidos;

i) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações

de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;

j) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário, subtotal, total e global prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;

k) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

l) Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, serviços, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;

m) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

n) A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta **TOMADA DE PREÇOS** e de seus Anexos;

6. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E COMPOSIÇÃO DO BDI NA PROPOSTA DE PREÇOS

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

6.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a composição dos encargos sociais;

6.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro;

6.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100;$$

6.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB;

6.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também, as informações *in loco* e qualquer divergência encontrada comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

6.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo:

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$\text{BDI} = [(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)-1]*100 \quad \mathbf{25,46\%}$$

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS, à luz do exigido neste Edital;

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis ou, ainda, aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.2.1. Considera-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEFAZ/PI;

7.2.1.2. Valor orçado pela SEFAZ/PI;

7.3. A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento da seguinte condição:

7.3.1. **Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): R\$ 158.482,23 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta dois reais e vinte e três centavos);**

7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993;

7.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução das obras, conforme Item 6 do Edital;

7.6. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

7.7. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993;

7.8. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

7.9. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como, também serão desclassificadas as propostas que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados;

7.10. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço;

7.11. Qualquer alteração em tributos, encargos sociais ou índices que afetem a composição dos custos orçamentários, que não tenham sido considerados na elaboração do orçamento, serão aplicados na mesma proporção, conforme o caso, para mais ou para menos, no julgamento, na proposta ou no contrato, a fim de adequá-las às novas normas vigentes, conforme § 5º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

7.12. A Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico de servidor desta Secretaria (setor demandante) ou de pessoa estranha à mesma, sempre que entender necessário, quando de decisões que exijam tal conhecimento;

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados, dará início aos trabalhos, recebendo as credenciais e os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta;

8.2. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão de Licitação verificarão a inviolabilidade dos envelopes;

8.3. Instalada a Sessão, a Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente, no horário apurado e desde que já contidas nos

envelopes N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL;

8.4. Quando da entrega dos envelopes, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, os documentos exigidos nos subitens 3.1 e 3.5, “a” e “b”, deste Edital, para fins de credenciamento;

8.5. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma do subitem 3.5, “a” e “b”; os Membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência;

8.6. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos envelopes;

8.7. Os envelopes contendo a documentação que se refere à habilitação serão abertos na presença dos interessados, que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação;

8.8. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Propostas”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.10. Concluído o exame da documentação, serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Propostas”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.11. Em data previamente estabelecida e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.12. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão de Licitação. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata;

8.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos Membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata;

9. DO JULGAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**;

9.2. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993, qual seja, o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE INFORMAÇÕES E RECURSOS

10.1. Serão admissíveis os seguintes recursos:

10.1.1. Referente à fase de habilitação, com efeito suspensivo, interposto, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (ENVELOPE Nº “2”);

10.1.2. Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito suspensivo, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata, art. 109, §2ª, da Lei 8.666/93;

10.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório ao Secretário para decisão;

10.2.1. Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 05 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

10.2.2. Findo o prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí para decisão;

10.2.3. Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

10.2.4. É facultado a qualquer licitante formular impugnações, por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos;

10.2.5. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

10.2.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.2.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.2.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação caso não haja interposição de recurso; após o transcurso do prazo recursal ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer ou após julgamento final dos recursos acaso interpostos;

11.2. Sugerida a Adjudicação do objeto desta licitação pela Comissão de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Secretário da Fazenda – GASEC/SEFAZ-PI, a quem compete a Adjudicação e a Homologação;

11.3. Homologado o resultado desta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária;

11.4. Na hipótese em que a adjudicatária não compareça no dia e local designados para a assinatura do contrato, sem justa causa, a Secretaria da Fazenda (SEFAZ/PI) poderá convidar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independente das penalidades que deverão ser aplicadas à empresa adjudicatária;

11.5. A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo por motivo relevante aceito pela Administração;

12- DO CONTRATO

12.1. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

12.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993;

12.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

12.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes;

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

13.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 13.1.1.** Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 13.1.2.** Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 13.1.3.** Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 13.1.4.** Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 13.1.5.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 13.1.6.** Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 13.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim;

13.2. A CONTRATADA obrigar-se-á a:

- 13.2.1.** Efetuar análise minuciosa de todo o Projeto Básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 13.2.2.** Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 13.2.3.** Executar os serviços em atraso à noite e/ou em finais de semana e feriados, conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

13.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas no Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, neste Edital e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

13.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

13.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas), podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

13.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes à CONTRATANTE, a qualquer título, e ainda que temporariamente;

13.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

13.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

13.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado no Projeto Básico, Caderno de Especificações Técnicas, Contrato ou em Normas Técnicas;

13.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

13.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

13.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrita, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.12. Manter no escritório do canteiro de obras, à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade, o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.;

13.2.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário); autorizando-se a subcontratação, a preferência é para micro empresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 e 48, II, da LC 123/2006 e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento);

13.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos, perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

13.2.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

13.2.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

13.2.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo, às suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços, o qual deverá ser depositado conforme exigências da legislação local;

13.2.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

13.2.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

13.2.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com o item 2.1 das Especificações Técnicas, por conta própria, e toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo às normas de segurança e medicina do trabalho;

13.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

13.2.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

13.2.23. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

13.2.24. Entregar, ao final das obras, as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;

14. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, nas Especificações Técnicas, na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro;

14.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

14.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização;

14.2. SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS

14.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

14.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

14.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2.4. Outros serviços técnicos afins;

14.3. FORMA DE EXECUÇÃO

14.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

14.3.2. O regime da execução é por Empreitada por Preço Global, na forma do artigo 6º, VIII, b, da Lei 8.666/93;

14.3.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que, para isso, haja solicitação prévia e acatamento ao pedido por parte da Administração Estadual, na forma de parecer exarado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelos projetistas da fiscalização;

14.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

14.3.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes no caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA;

14.3.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

14.3.6.1. Às Normas e às Especificações constantes do Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

14.3.6.2. Às Normas da ABNT;

14.3.6.3. Às Normas do Corpo de Bombeiros;

- 14.3.6.4. Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 14.3.6.5. Às disposições legais da União, do Estado do Piauí e da cidade de Teresina;
- 14.3.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- 14.3.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- 14.3.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- 14.3.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 14.3.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos desde que:
 - 14.3.7.1. A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;
 - 14.3.7.2. A empresa subcontratada atenda todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como às exigências do item 4 (Qualificação Técnica Exigida) do Projeto Básico;

14.4. SERVIÇOS FINAIS

- 14.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 14.4.2. Limpeza geral da obra;

14.5. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada;

15- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 15.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia **será de 90 (noventa) dias corridos** a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;
- 15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;
- 15.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

15.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

15.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

15.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

15.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço global;

16. DO RECEBIMENTO

16.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30(trinta) dias ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto do Projeto Básico é de **R\$ 158.482,23 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme a Planilha Orçamentária, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente à bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

17.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados por esta SEFAZ;

17.3. O Regime adotado será o de Empreitada Por Preço Global;

17.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI foram retirados de outras bases de preços, tais como Seinfra/CE, bem como, de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

17.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ/PI será o previsto no subitem 7.3.1 acima;

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Quando da contratação, a licitante vencedora da presente licitação prestará garantia de execução contratual, nos moldes do estabelecido na Cláusula Quarta (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) do contrato e Anexo VII deste Edital;

19. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **em 03 (três) parcelas**, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

19.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

19.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

19.1.3. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços, referentes ao mês a que se refere a medição:

19.1.3.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição, recolhimento do FGTS, recolhimento da Previdência social;

19.2. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia;

19.3. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta SEFAZ/PI;

19.4. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: **0100010001**, Classificação Funcional: **13.101.04.122.0090.2000**, Elemento de Despesa: **449051**, Recurso: **Próprio**.

20. DO REAJUSTE

20.1. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0] / I_0$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia;

20.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

20.3. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

20.4. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas;

21. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

21.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

21.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme as Especificações Técnicas, Projeto Executivo e Projeto Básico;

21.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

21.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios, relativos aos mesmos, que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

21.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

21.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

21.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

21.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2º do Decreto Estadual 15.093/2013;

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

22.1. MULTA

22.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- b)** de 2% (dois por cento) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) dia até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c)** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8.666/93;

22.1.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

22.1.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

22.2. ADVERTÊNCIA

22.2.1. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;

22.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

22.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

22.3.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1** – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2** – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência;

b) Por 01 (um) ano:

- 1** – Quando o licitante se recusar, injustificadamente, a prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

c) Por 02 (dois) anos quando o contratado:

- 1** – Não concluir os serviços contratados;
- 2** – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3** – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

22.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos, reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas;

22.4.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

22.4.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei N.º 8.666/93;

22.5. Independentemente das sanções a que se referem o item 22, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente;

22.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

22.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

22.8. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. Esta TOMADA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e justificada tal

conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993;

23.3. Nos casos de anulação ou revogação, ficam assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

23.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. A contratação será firmada por meio do instrumento de Contrato, cujo modelo consubstancia o Anexo VI deste Edital;

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

24.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

24.4. A SEFAZ/PI poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, as quais divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme o que reza o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93;

24.5. A Secretaria da Fazenda poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização;

24.6. A empresa Contratada ficará obrigada a reservar percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego geradas com esta contratação para os egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, em conformidade com a Lei nº 6.344/2013; bem como em atenção ao que prescreve a Lei nº 6.480/2014, a Contratada também reservará 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato;

24.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

24.8. O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria de Fazenda, www.sefaz.pi.gov.br e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

24.9. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo:

**Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C”, Térreo,
Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de
Licitações – CPL, no horário de 07:30h às 13:30h, nos dias úteis.**

24.10. O aviso do Edital de Tomada de Preços será publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

24.11. O Projeto Básico consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco “C”, Térreo, Centro Administrativo, Teresina Piauí;

24.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

24.14. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pela Comissão de Licitações, sito à Av. Pedro Freitas, s/n, Bl. C, Térreo, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo – Teresina/PI, das 7:30h às 13:30h ou pelo telefone 3216-9600, ramal 2301.

Teresina, 07 de junho de 2017.

Maria Ester Rebêlo
CPL/SEFAZ

Nilson da Silva Lopes
Suplente-CPL

Eduarda Castelo Branco Torres
Secretária-CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de construção da edificação da casa do gerador da Agência Sul, na avenida Miguel Rosa, município de Teresina - PI, pertencente a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Demolições e retiradas;
- Movimentação de terra;
- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco);
- Pavimentação;
- Pintura;
- Instalações hidrosanitária, elétrica;
- Limpeza geral da obra.

2. OBJETIVO

A construção da casa do gerador tem como objetivo o isolamento acústico dos geradores existentes no prédio acima citado, por determinação do Ministério Público (MP), procedimento preparatório nº 000086-172/2016. Tal construção gerará um maior conforto para a vizinhança, para os colaboradores e contribuintes desta Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

A construção faz-se necessária para criação de isolamento acústico devido o gerador apresentar ruídos acima do permitido em lei, conforme determinação do MP.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 4.1. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 4.2. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).
- 4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- 4.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- 4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

4.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou Representante com procuração pública. De acordo com o inciso III do artigo 30 da Lei das Licitações, a declaração de vistoria do local do cumprimento da obrigação deverá ser fornecida pela Administração.

4.8. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração da Empresa afirmando que tem conhecimento do local de execução da obra e suas peculiaridades;

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e nas Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

5.2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. O regime da execução é por Empreitada por Preço Global, na forma do artigo 6º, VIII, b da lei 8.666/93.

5.3.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento ao pedido por parte da

Administração Estadual na forma de parecer exarado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelos projetistas da fiscalização;

5.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.3.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

5.3.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.6.1 Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.6.2. Às Normas da ABNT;

5.3.6.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.6.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.6.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de Teresina;

5.3.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.3.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

5.3.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.3.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos desde que a empresa subcontratada deve atender todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como as exigências do item 4 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico.

5.4. SERVIÇOS FINAIS

5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.4.2. Limpeza geral da obra;

5.5. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

6.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

6.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

6.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

6.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

6.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

6.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.2.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.2.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

6.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.2.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.2.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.2.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

6.2.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e

material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.2.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.2.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.2.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.2.23. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.2.24. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

7.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

7.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

7.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e

concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

8. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 158.482,23 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, vinte e três centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

8.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

8.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

8.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

8.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 8.1 acima;

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 158.482,23**
(cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais, vinte e três centavos)

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

10.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

10.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

10.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

10.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

10.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

10.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] *$$

$$\text{BDI} = 100 \quad 25,46\%$$

11. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 03 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

11.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

11.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

11.1.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

11.1.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

11.1.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia.

11.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Sefaz.

11.3. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

12.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

12.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

12.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão

providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

12.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

12.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013;

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

13.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

14.1. MULTA

14.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a) de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos á CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

I. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4.3.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Quando da contratação, a licitante vencedora da presente licitação prestará garantia de execução contratual, nos moldes do estabelecido na Cláusula Quarta (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL) do contrato e Anexo VII do Edital;

16. DO REAJUSTE

16.1. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia;

16.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

16.3. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

16.4. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas;

17. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2016-2019), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina, 26 de Maio de 2017.

PROJETO ELABORADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho
Engenheiro Civil – NINFE

PROJETO APROVADO POR:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

ANEXO II

**Elaboração de projeto executivo para a construção da casa do gerador nas
instalações físicas da Agência de Atendimento Sul
da Secretaria da Fazenda na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.**

PROJETO EXECUTIVO

maio de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

Governo do Estado do Piauí

José Wellington Barroso de Araújo Dias

Governador do Estado

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles

Secretário da Fazenda

Unidade Administrativa e Financeira

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel

Diretor da Unidade Administrativa e Financeira

Núcleo de infraestrutura

Henrique Castelo Branco Filho

Responsável – Engenheiro Civil

Elaboração de projeto executivo para a construção da casa do gerador nas instalações físicas da Agência de Atendimento Sul da Secretaria da Fazenda na Cidade de Teresina, Estado do Piauí.

CONTEÚDO:

- 1. Diretrizes do projeto executivo**
- 2. Projeto de Arquitetura**
- 3. Especificações técnicas**
- 4. Planilha orçamentária**
- 5. Cronograma físico-financeiro**

1. DIRETRIZES DO PROJETO EXECUTIVO:

1.1 Introdução

O presente projeto apresenta informações fundamentais para contratação de empresa de construção civil com a finalidade de prestar serviços na construção da casa do gerador de energia na Agência de Atendimento Sul da Secretaria da Fazenda, no município de Teresina - PI.

1.2 Justificativa para a contratação

A construção da casa do gerador faz-se necessária para o isolamento acústico dos geradores existentes no prédio acima citado, por determinação do Ministério Público (MP), procedimento preparatório nº 000086-172/2016. Tal construção gerará uma maior conforto para a vizinhança, para os colaboradores e contribuintes desta Secretaria.

1.3 Descrição do projeto de reforma:

A casa do gerador será construída em uma área do terreno pertencente a esta Secretaria, definido em Planta de Locação Integrante do Projeto Arquitetônico.

A estrutura da edificação será de alvenaria de tijolos cerâmicos, pilares e laje em concreto armado.

1.4 Prazo de execução

O prazo de execução da obra deverá ser de 90 (noventa) dias no máximo.

1.5 Exigências para contratação da empresa:

- a) A empresa de construção civil a ser contratada para a realização da obra de

construção da casa do geradorl deverá apresentar certidões de realização de obras similares, tanto a nível econômico como técnico;

b) Para avaliação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar atestados comprovando obras em estrutura convencional, com alvenarias em tijolo cerâmico, estrutura metálica para cobertura, revestimento de pisos e paredes e telha termo acústica.

c) A empresa deverá informar a qualificação e experiência do pessoal de sua equipe, sendo exigido como presença mínima um mestre de obras e um engenheiro civil como responsável técnico.

d) Os principais itens de Equipamento exigidos:

- Betoneira para preparo de argamassas e concretos;
- Vibrador para o lançamento do concreto de pilares e vigas;
- Banca de serra para montagem das formas;
- Maquita para corte de cerâmica;
- Furadeira elétrica;
- Serra copos;
- Multímetro;
- Todos os equipamentos de proteção exigidos pelo ministério do trabalho;
- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços: réguas de alumínio, colher de pedreiro, prumo elétrico ou tradicional, alicate para clipagem de pontos de rede; etc.

e) Para avaliação da capacidade financeira:

e.1) Para avaliação da capacidade financeira, uma obra para ser considerada economicamente similar à licitada deverá possuir valor mínimo de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

e.2) A empresa deverá apresentar um faturamento anual das obras executadas durante os últimos 02 (dois) anos, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

f) A licitante deverá comprovar sua experiência na execução em obras similares, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA, relativamente às parcelas de maior relevância do orçamento conforme serviços relacionados abaixo:

- I) Instalações elétricas (instalações elétrica de baixa tensão);
- II) Reboco e emboço;
- III) Alvenaria de tijolos cerâmico;
- IV) Pintura em geral;

1.6 Descrição dos serviços

De acordo com a planilha de quantitativos e especificações técnicas de serviços em anexo, disponibilizado em meio magnético no Núcleo de Infraestrutura NINFE/SEFAZ.

PROJETO ELABORADO POR:

HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO
ENGENHEIRO CIVIL – NINFE

PROJETO APROVADO POR:

RAFAEL TAJRA FONTELES
SECRETÁRIO DA FAZENDA

2. PROJETO DE ARQUITETURA

As plantas estão disponíveis no Núcleo de Infraestrutura – NINFE.

Local: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C”, 1º andar, Teresina – Piauí, no horário de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos), nos dias úteis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da SEFAZ;

1.2. No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

1.3. Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

1.4. Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela comissão de fiscalização;

1.5. Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

1.6. A liberação de fatura, por parte da fiscalização, se dará em até 07 (sete) dias após sua entrada, através de protocolo, no Núcleo de Infra-Estrutura;

1.7. O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo padrão utilizado no Estado do Piauí, a ser fornecido pelo NINFE junto à ordem de serviço;

1.8. Para o recebimento da obra, a comissão de fiscalização testará todas as instalações elétricas, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;

1.9. Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra, visita esta acompanhado pelo responsável técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

1.10. A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

1.11. Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

2.0- SERVIÇOS PRELIMINARES: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - PLACA DA OBRA:

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado do Piauí (dimensão 2,00 x 1,50 m) alterando apenas os valores, títulos da obra e unidades de contemplada.

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

3.0 – DEMOLIÇÕES: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DEMOLIÇÃO DE PISO SEXTAVADO

Demolição do piso sextavado na área em que será construída a edificação.

3.2 – RETIRADA DO GRADIL

Retirada do gradil da frente da agência.

3.3 – DEMOLIÇÃO DE FOSSA / SUMIDOURO

Demolição de fossa / sumidouro no local da edificação

4.0 – MOVIMENTO DE TERRA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL ATÉ 2,00m:

Este serviço consiste na remoção de um volume de terra abaixo da cota natural do terreno, com a utilização de ferramentas manuais. No caso de cavas para fundação corrida de paredes, não será permitida largura inferior a 40 cm, e profundidade inferior a 60cm. Nos demais casos observar o especificado em projeto;

4.2 – ATERRO APILOADO COM EMPRÉSTIMO:

Este serviço consiste na colocação de areia fina nos caixões formados pelas contenções dos baldrames. Neste processo, o material deve ser colocado em camadas não superiores a 25 cm, abundantemente molhadas e socadas a cada camada, com o

objetivo de se tirar os vazios do solo para evitar acomodações futuras, e conseqüentemente o comprometimento do piso sobre este aterro;

5.0 – INFRAESTRUTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - ALVENARIA DE PEDRA:

Este serviço consiste no enchimento das cavas, abertas para fundação corrida, com pedras ditas de mão, suficientemente resistentes, envolvidas e assentadas numa argamassa de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8. As pedras, ao serem jogadas na cava, devem ser apiloadas antes do lançamento da argamassa. Este processo deve se repetir até que a última camada de argamassa se iguale ao nível do terreno;

5.2 – BALDRAME:

Este serviço consiste no levante da alvenaria cerâmica com 06 (seis) furos ou tijolo maciço, na largura de 20 cm (1 vez) assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia grossa, no traço 1:2:8, na altura definida pelas construções adjacentes;

5.3 – IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES:

Sobre as lajes será realizada impermeabilização das mesmas utilizando manta asfáltica protegida com filme de alumínio (e=0,8 mm), inclusa a aplicação de emulsão asfáltica (e=3 mm);

6.0 – ESTRUTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias

será executado com blocos de concreto simples (cunhas) no traço 1:2:4.

6.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300 kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.

Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas

superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar mangotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12 mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal

processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

7.0 – REVESTIMENTOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas.

7.2 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

8.0 – PAVIMENTAÇÃO: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

8.1 – BLOCO SEXTAVADO:

Piso em bloco sextavado, espessura de 8 cm, assentado sobre colchão de areia na área de estacionamento próximo ao prédio para recomposição.

9.0 – ESQUADRIAS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 – DE GRADE DE FERRO:

Será colocada grade de ferro em barras chata conforme projeto.

10.0 – PINTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - TEXTURA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta acrílica texturizada para exteriores, da marca IBRATIN ou similar, diretamente sobre o reboco. A diluição da 1ª e 2ª demãos deve obedecer às especificações do fabricante. Aconselha-se a encomenda da tinta com antecedência, visto que o seu fabricante é de outro estado da federação.

11.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.1 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL:

O QTA será em chapa de aço, de o tipo sobrepor, com porta, trinco e plaquetas de identificação. O QDG deveser composto por barramentos de distribuição de fase, barramento de terra, barramento de neutro bem como suas proteções contra contatos(espelho transparente de policarbonato de 3mm, de maneira a não deixar nenhuma parte do barramento sujeito a contato acidental, mais 20% de espaços para reserva, visando futuras ampliações.

11.2 – ATERRAMENTO:

O aterramento da instalação será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 20mm x 3,00 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

Para proteção contra choques elétricos por contato indireto os circuitos da tomadas de computador, ar condicionado e chuveiro elétrico serão dotados de condutor de proteção (PE).

O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distinto), conforme ABNT NBR 16254-1:2014, com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

11.3 – CONDUTORES:

Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

11.4 – ELETRODUTOS:

Deverão ser empregados eletrodutos rígidos para os circuitos embutidos no piso para proteção de condutores elétricos, as curvas e luvas deverão possuir as mesmas características dos eletrodutos.

Os eletrodutos só devem ser cotados perpendicularmente ao seu eixo. Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolamento dos condutores.

Para os circuitos embutido nas parede e tetos os eletrodutos serão do tipo flexível com bitolas indicadas no projeto elétrico.

11.5 – ILUMINAÇÃO:

Serão empregadas as seguintes luminárias:

Luminária sobrepor para lâmpada fluorescente tubular 2x40W completa, com corpo em chapa de aço, refletor parabólico em alumínio, com haste e canopla de suspensão da luminária.

Luminária sobrepor p/ lamp. compacta fluorescente bocal E-27 para a iluminação do tanque de combustível;

Luminária tipo arandela que será instalada na área externa do prédio.

As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO.

11.6 – TOMADAS:

Deverá ser instalada uma tomada elétrica conforme indicados nas plantas baixas fornecidas:

02 (dois) pontos de tomadas com previsão de carga de 600W;

Utilização de tomada tipo 2P+T (fase, neutro e terra).

11.7 – SERVIÇOS:

Para a execução deste projeto deverão sempre ser observadas as orientações contidas na NBR 5410: 2005; NBR 5419: 2001; RIC/CEEE ou empresa concessionária local e normas CRT.

Todos os serviços deverão ser executados com esmero e capricho, a fim de manter um bom nível de acabamento e garantir confiabilidade e segurança das instalações elétricas.

11.8 – GERAL:

Em razão das constantes atualizações de componentes todos os materiais deverão apresentar certificação exigida pelo INMETRO.

12.0 – DIVERSOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.1 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;

b) Todas as alvenarias de pedra, pavimentações serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;

c) As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;

d) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos

e) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza.

12.2 – REVESTIMENTO ACÚSTICO

Revestimento Acústico tipo “sonex” em espuma flexível de poliuretano, auto-extinguível, na cor grafite, a ser colocado nas paredes e teto.

12.3 – PORTA ACÚSTICA

Porta acústica em folha dupla, pintura epóxi, com isolamento de ruído conforme NBR15575:2012 e leis municipais atualmente em vigência.

12.4 – SILENCIADOR HOSPITALAR

Silenciador em aço carbono, de acordo com os parâmetros da NBR15575:2012.

12.5 – VENEZIANA ACÚSTICA

Veneziana acústica com células simétricas estruturadas por chapa de aço galvanizado e contendo materiais fono-absorventes. Instaladas de acordo com as medições do projeto.

ESPECIFICAÇÕES ELABORADAS POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho

Engenheiro Civil - SEFAZ

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ						Município:		TERESINA	
SECRETARIA DA FAZENDA						Data:		maio /2017	
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA - NINFE						Serviço:		Construção	
Obra:			AGÊNCIA DE ATENDIMENTO SUL			Área:			
End:			TERESINA - PI			Responsável: Lopes / Henrique / Camila / Eder			
ITEM	FONTE	CODIGO FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND		PREÇOS (R\$)			Global
					Total	Preço Unit. s/ BDI	Preço Unit. c/ BDI	Total	
1,00			SERVIÇOS PRELIMINARES						1.305,83
1,01	SINAPI-04/17	74209/001	Placa de identificação da obra (2,00x1,50m)	m²	3,00	275,61	345,78	1.037,35	
1,02	LOCAL	CREA	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução	und	1,00	214,00	268,49	268,49	
2,00			RETIRADAS E DEMOLIÇÕES						1.147,89
2,01	SINAPI-04/17	73802/001	Demolição de piso cimentado sextavado	m²	41,25	7,18	9,01	371,58	
2,02	SINAPI-04/17	85334	Retirada de gradil	m²	25,50	14,36	18,02	459,41	
2,03	SINAPI-04/17	73616	Demolição de fossa	m²	1,20	210,49	264,08	316,90	
2,04	SINAPI-04/17	73899/002	Demolição de sumidouro	m³	0,30	80,95	101,56	30,47	
3,00			MOVIMENTO DE TERRA						801,67
3,01	SINAPI-04/17	73447	Escavação manual 0.40x0.40	m³	5,24	45,69	57,32	300,37	
3,02	SINAPI-04/17	55835	Reaterro interno edificações	m³	7,95	50,26	63,06	501,30	
4,00			INFRAESTRUTURA						6.930,91
4,01	SINAPI-04/17	73611	Alvenaria em pedra argamassada p/ fundação	m³	5,24	356,49	447,25	2.343,61	
4,02	SEINFRA-CE	C0055	Baldrame de tijolo cerâmico	m²	7,95	459,92	577,02	4.587,30	
5,00			LASTRO DE CONCRETO SIMPLES						5.852,17
5,01	SINAPI-04/17	73753/001	Impermeabilização com manta asfáltica	m²	41,25	82,12	103,03	4.249,91	
5,02	SINAPI-04/17	73.465	Piso cimentado	m²	41,25	30,96	38,84	1.602,26	
6,00			ESTRUTURA E VEDAÇÃO						26.471,16

6,01	COMPOSIÇÃO		Concreto armado fck=20MPa	m³	9,47	1.647,23	2.066,62	19.570,93	
6,02	SINAPI-04/17	74202/001	Laje pré-fabricada para forro		41,25	60,26	75,60	3.118,60	
6,03	SEINFRA-CE	C0073	Alv. de tijolo cerâmico 06 furos 1/2 vez	m²	93,90	32,10	40,27	3.781,62	
7,00			REVESTIMENTO						4.123,26
7,01	SINAPI-04/17	87878	Chapisco de aderência em parede - traço 1:3	m²	187,80	3,27	4,10	770,46	
7,02	SINAPI-04/17	87547	Reboco em paredes - traço 1:4:5	m²	187,80	14,23	17,85	3.352,80	
8,00			PAVIMENTAÇÃO						1.602,77
8,01	SINAPI-04/17	87620	Contrapiso	m²	41,25	22,32	28,00	1.155,12	
8,02	SINAPI-04/17	40780	Regularização de piso	m²	41,25	8,65	10,85	447,66	
9,00			ESQUADRIAS						9.633,64
9,01	SINAPI-04/17	73932/001	Grade de ferro barra chata	m²	34,26	224,12	281,18	9.633,64	
9,02				und		297,00	372,62	-	
10,00			PINTURA						1.221,66
10,01	SEINFRA-CE	C2461	Textura acrílica em parede, duas demãos, areia - (externa)	m²	93,90	10,37	13,01	1.221,66	
11,00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						82.019,75
11,01	SINAPI-04/17	72266	Conector de pressão p/ cabo 120mm²	und	30,00	30,82	38,67	1.160,01	
11,02	SINAPI-04/17	72253	Cabo de cobre NU 35mm²	m	15,00	21,88	27,45	411,76	
11,03	SINAPI-04/17	83485	Haste de aterramento de cobre 3 metros	und	3,00	40,93	51,35	154,05	
11,04	SEINFRA-CE	C0567	Cabo telefônico	m	24,00	6,04	7,58	181,87	
11,05	SINAPI-04/17	91925	Cabo flexível 1.5mm²	und	200,00	2,17	2,72	544,50	
11,06	SINAPI-04/17	91926	Cabo flexível 1.5mm²	und	300,00	3,00	3,76	1.129,15	
11,07	SINAPI-04/17	92994	Cabo de cobre flexível 120mm²	m	330,00	60,82	76,31	25.180,69	
11,08	SINAPI-04/17	92988	Cabo de cobre flexível 50mm²	m	25,00	26,18	32,85	821,14	
11,09	SINAPI-04/17	83449	Caixa de passagem 60x60x70	und	3,00	312,35	391,88	1.175,63	
11,10	SINAPI-04/17	91854	Eletroduto flexível 3/4"	m	30,00	5,80	7,28	218,30	
11,11	SINAPI-04/17	93012	Eletroduto rígido 4"	m	75,00	28,97	36,35	2.725,94	
11,12	SINAPI-04/17	74130/007	Disjuntor termomagnético tripolar 250A	und	1,00	762,59	956,75	956,75	

11,13	SINAPI-04/17	74130/010	Disjuntor termomagnético tripolar 200A	und	2,00	460,78	578,10	1.156,19	
11,14	SINAPI-04/17	93653	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	und	1,00	9,03	11,33	11,33	
11,15	SINAPI-04/17	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	und	1,00	9,47	11,88	11,88	
11,16	SINAPI-04/17	91967	Interruptor simples 3 módulos	und	1,00	41,89	52,56	52,56	
11,17	SINAPI-04/17	91999	Tomada baixa de embutir	und	2,00	16,25	20,39	40,77	
11,18	SINAPI-04/17	73953/006	Luminária sobrepor 2x40W completa	und	2,00	105,19	131,97	263,94	
11,19	SINAPI-04/17	93043	Lampada de LED 10W	und	3,00	34,55	43,35	130,04	
11,20	SINAPI-04/17	85407	Remoção de fiação elétrica	m	20,00	8,62	10,81	216,29	
11,21	SEINFRA-CE	I7927	Arandela	und	2,00	196,80	246,91	493,81	
11,22	SEINFRA-CE	C1662	Luminária fluorescente completa	und	1,00	69,41	87,08	87,08	
11,23	SEINFRA-CE	C2086	Quadro de distribuição 600x600x1200mm	und	1,00	172,64	216,60	216,60	
11,21	SEINFRA-CE	C0487	bucha e arruela 4"	und	5,00	14,87	18,66	93,28	
11,22	mercado		Interfone eletrônico	und	1,00	250,00	313,65	313,65	
11,23	mercado		Veneziana acústica	pç	2,00	12.000,00	15.055,27	30.110,54	
11,24	mercado		Porta acústica	pç	1,00	3.000,00	3.763,82	3.763,82	
11,25	mercado		Silenciador Hospitalar	pç	2,00	1.800,00	2.258,29	4.516,58	
11,26	mercado		Fita aroflex perfurada	m	5,00	12,00	15,06	75,28	
11,21	mercado		Tubos FG parede grossa	m	8,00	61,00	76,53	612,25	
11,22	mercado		Flange	pç	4,00	40,00	50,18	200,74	
11,23	mercado		Mangueira 3/8" combustível	m	10,00	18,00	22,58	225,83	
11,24	mercado		Remoção quadro de distribuição	sv	1,00	800,00	1.003,68	1.003,68	
11,25	mercado		Remoção do Grupo Gerador	sv	1,00	3.000,00	3.763,82	3.763,82	
12,00			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						2.548,13
12,01	SINAPI-04/17	74166/001	Caixa de inspeção em conc. pré-moldado	und	5,00	198,32	248,81	1.244,07	
12,02	SINAPI-04/17	72556	Joelho soldavel para esgoto de 100mm	m	2,00	14,45	18,13	36,26	
12,03	SINAPI-04/17	89714	Tubo pvc para esgoto de 100mm - incluso conexões	und	28,00	36,09	45,28	1.267,80	
13,00			DIVERSOS						14.823,38
13,01	SEINFRA-CE	C4474	Forro Acústico tipo "sonex" - fornecimento e montagem		120,38	96,20	120,69	14.529,03	
13,02	SEINFRA-CE	C0702	Remoção de entulho	m³	8,00	12,62	15,83	126,66	

13,02	SINAPI-04/17	9537	Limpeza geral da obra	m²	61,88	2,16	2,71	167,68	
			TOTAL GERAL (COM BDI)						
								158.482,23	
ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO		%					
GRUPO A		DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
A-1		Administração central		5,00%					
Total grupo A				5,00%					
GRUPO B		LUCRO							
B-1		Lucro bruto		7,00%					
Total grupo B				7,00%					
GRUPO C		IMPOSTOS							
C-1		PIS		0,65%					
C-2		COFINS		3,00%					
C-3		ISS		3,00%					
		Contribuição previdenciária sobre receita bruta		2,00%					
Total grupo C				8,65%					
GRUPO D		DIVERSOS							
D-1		Despesas financeiras e seguros		1,00%					
D-2		Riscos e imprevistos		1,00%					
Total grupo D				2,00%					
TOTAL DESTE BDI				25,46%					

Preços unitario
extraído da tabela de
Preços da SEINFRA /
SINAPI / PMT

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DIAS)					
				30		60		90	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	
1.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1.305,83	0,82	100,00	1.305,83				
2.00	RETIRADAS E DEMOLIÇÕES	1.147,89	0,72	100,00	1.147,89				
3.00	MOVIMENTO DE TERRA	801,67	0,51	100,00	801,67				
4.00	INFRAESTRUTURA	6.930,91	4,37	100,00	6.930,91				
5.00	LASTRO DE CONCRETO SIMPLES	5.852,17	3,69			100,00	5.852,17		
6.00	ESTRUTURA E VEDAÇÃO	26.471,16	16,70	50,00	13.235,58	50,00	13.235,58		
7.00	REVESTIMENTO	4.123,26	2,60	30,00	1.236,98	70,00	2.886,28		
8.00	PAVIMENTAÇÃO	1.602,77	1,01	30,00	480,83	70,00	1.121,94		
9.00	ESQUADRIAS	9.633,64	6,08					100,00	9.633,64
10.00	PINTURAS	1.221,66	0,77					100,00	1.221,66
11.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	82.019,75	51,75	20,00	16.403,95	50,00	41.009,88	30,00	24.605,93

12.00	INSTALAÇÕES HIDRO- SANITÁRIAS	2.548,13	1,61	40,00		1.019,25	60,00	1.528,88		
13.00	DIVERSOS	14.823,38	9,35				80,00	11.858,70	20,00	2.964,68
TOTAL DAS PARCELAS	SIMPLES			26,86		42.562,89	48,90	77.493,43	24,25	38.425,90
	ACUMULADO		158.482,23		100,00	26,86	42.562,89	75,75	120.056,32	100,00

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONCRETO REFERENTE AO ITEM 6.01

CONCRETO ARMADO FCK 20MPa, VIROLA 2X, 100KG DE FERRO (M³)

MATERIAL	UNIDADE	COEFICIENTE	P. UNITÁRIO	TOTAIS	SINAPI
Forma de virola para estrutura, utilização 2 vezes	m²	12	40,24	482,88	74076/001
Concreto Estrutural 20 Mpa	m³	1	385,26	333,69	92725
Lançamento e aplicação de concreto	m³	1	147,66	147,66	92873
Armadura CA-50 média diâmetro 6,3 a 10mm (1/4" a 3/8")- fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	100	6,83	683,00	91601
TOTAL GERAL (R\$)				1.647,23	

ANEXO III – MODELO ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TERESINA(PI), ____ DE _____ DE _____.

Pela presente Ordem de Serviços a empresa

_ CNPJ _____, fica autorizada a dar início aos
serviços objeto do processo _____ onde foi firmado o
contrato SEFAZ nº _____, referente aos serviços de
_____.

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel
Diretor da Unidade Administrativa e Financeira

Henrique Melo Castelo Branco Filho
Engenheiro Civil – SEFAZ

Recebido e Ciente em, ____/____/_____
Por _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 0066.000.02678/2017-0

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa
..... com sede à
..... inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º/.....-....., Inscrição Estadual sob o número
....., não sofreu, até a presente data, superveniência de fato
impeditivo para participação na Tomada de Preços n.º 02/2017, promovida pela
Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR(ES)
PROCESSO N.º 0066.000.02678/2017-0
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal; na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999 e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a
licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços n.º 02/2017– SEFAZ/PI).

_____, ____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**MINUTA - CONTRATO Nº
XXX/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA
FAZENDA E A EMPRESA**

_____.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº. 2.229.032 SSP PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, firmam este contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº. 11.346/2004, suas alterações e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, em decorrência da Tomada de Preços nº _____, Processo nº 0066.000.02678/2017-0, vinculado ao edital de licitação, modalidade _____, à nota de empenho, à proposta da CONTRATADA e Parecer PGE/PLC nº ____/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução das obras de construção da edificação da casa do gerador da Agência Sul, na avenida Miguel Rosa, município de Teresina - PI, pertencente a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

2.1.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

2.1.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

2.1.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, nas Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

2.1.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

2.1.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

2.1.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

2.1.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

2.1.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a fiscalização autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

2.1.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

2.1.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

2.1.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

2.1.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

2.1.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

2.1.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da fiscalização e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos

intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.;

2.1.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à empresa especializada, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do Edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

2.1.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

2.1.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

2.1.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

2.1.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

2.1.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

2.1.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

2.1.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com as especificações técnicas, por conta

própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

2.1.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

2.1.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

2.1.23. Elaborar e providenciar junto à concessionária de energia elétrica – ELETROBRAS - PI – A aprovação do projeto e instalação de uma subestação elétrica exclusivo para o edifício em questão, com capacidade para suprir adequadamente a demanda da edificação e conforme especificado nos projetos;

2.1.24. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

2.1.25. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;

2.1.26. Contratar mão-de-obra de egressos do sistema prisional que corresponda, preferencialmente, a no mínimo de 5% (cinco por cento) do seu quadro de funcionários para a referida obra ou prestação de serviços, conforme Lei Estadual nº 6.344, de 13/03/2013, bem como 5% (cinco por cento), no mínimo para mulheres, conforme Lei nº 6.480/2014.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

2.2.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

2.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

2.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

2.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

2.2.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;

2.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. O valor para a realização dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ _____ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

3.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

3.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

3.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como SEINFRA/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

3.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 8.1 do Projeto Básico;

3.6. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 6 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA;

3.6.1. Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

3.6.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

3.6.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

3.6.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição;

3.6.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia;

3.7. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da SEFAZ.

3.8. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

3.9. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados, respeitadas as normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0 / I_0]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia;

3.10. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica;

3.11. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

3.12. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATATUAL

4.1. O Contratado prestará garantia no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato em uma das modalidades: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária (artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93);

4.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

4.3. A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal;

4.4. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante;

4.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de 30 (trinta) dias do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas, o ressarcimento dos prejuízos causados ao Contratante e com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

6.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

6.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

6.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

6.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

6.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas com Recurso Próprio Fonte: 0100010001, Classificação Funcional: 13.101.04.122.0090.2000 e Natureza da Despesa: 449051.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1. Não obstante a CONTRATADA sendo a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer

a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela fiscalização desta Secretaria;

8.2. A fiscalização pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.3. A fiscalização velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

8.3.1. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização;

8.3.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

8.3.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

8.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8.5. A fiscalização será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento pela CONTRATADA, assegurado o

contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, formalmente motivadas nos autos do processo, além de ficar sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato e no Edital de licitação, amigavelmente, por acordo entre as partes; e judicialmente, nos termos da legislação.

§ 1º – À SEFAZ fica reservado, ainda, o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Contrato;
- b) Paralisar os serviços por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;
- c) Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia autorização da SEFAZ;
- d) Deixar de cumprir ordem da Fiscalização;
- e) Deixar de executar os serviços estritamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas.

§ 2º – Declarada a rescisão contratual, o fornecedor terá direito apenas ao pagamento dos serviços executados e aceitos pela SEFAZ;

§ 3º – Caso a SEFAZ não exerça o direito de rescindir o contrato, poderá a seu exclusivo critério, aplicar as penalidades e multas previstas no Edital de licitação e no presente contrato e deduzir dos créditos do CONTRATADO;

§ 4º – Este contrato poderá ser considerado extinto pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne material ou formalmente impraticável, ou por mútuo consentimento mediante manifestação das partes, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

MULTA

10.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93;

10.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

10.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

ADVERTÊNCIA

10.2. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

10.3. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

10.3.1. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a)** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
 - 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- a)** Por 01 (um) ano:
 - 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- a)** Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
 - 1 – Não concluir os serviços contratados;
 - 2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de

referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.4. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.4.1. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por

perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a)** Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b)** Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c)** Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres;

10.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

10.4.4. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Este contrato fica vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

13.1. As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI ([sefaz.pi.gov.br/institucional/plano estratégico 2016-2019](http://sefaz.pi.gov.br/institucional/plano%20estrat%C3%A9gico%202016-2019)), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordados, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

Rafael Tajra Fonteles
SECRETÁRIO DE FAZENDA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____

ANEXO VII

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]

ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para os fins que se fizerem necessários que a empresa _____, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, executou para a XXXXXXXXXXXX, a inteiro conteúdo, os Serviços de XXX de XXXXXX, na cidade de XXXXX-XX, conforme Contrato nº XX/201X e ART Nº XXXXX, obedecendo às normas e especificações técnicas estabelecidas pela contratante. A obra teve como Responsável Técnico o engenheiro XXXX, com Registro Nacional CREA nº XXXXXX.

Principais serviços executados na obra:

SERVIÇOS	QUANTIDADES	UNIDADES

Valor da obra: R\$ XXXXX

Prazo de Execução da Obra: XXXXX

Teresina(PI), XX de XXXX de 2017.

Nome do Responsável Técnico da Empresa